

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Efigénia Nascimento Mendes Nascimento Machado Jesus, Assessor Principal de Serviço Social da ARS Algarve, I.P.

Vogais efectivos:

Dr.ª Helena Maria Santiago Barreto Silva, Chefe de Divisão de Assuntos Culturais e Sociais da Câmara Municipal de Olhão

Dr.ª Maria Helena Gonçalves Boloto, Assessora Principal de Serviço Social do Centro Distrital de Segurança Social de Faro

Vogais suplentes:

Dr.ª Alexandra Manuela Sousa Alvarez Santos Alexandre, Chefe de Divisão de Acção Social da Câmara Municipal de Faro

Dr.ª Ana Cristina Pedrosa Linhares, Assessora Principal do Centro Distrital de Segurança Social de Faro

10 — O Presidente do júri será substituído pelo 1.º Vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

2 de Outubro de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia S. Santos*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2681/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 18 de Setembro de 2008, foi a Anália Maria Sousa do Olival, Assistente Administrativo Principal deste Hospital, autorizada a prática do regime de trabalho a tempo parcial, de dezassete horas e meia semanais, com efeitos a 14 de Setembro de 2008.

2 de Outubro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 24821/2008

Para os devidos efeitos, se faz público que, através do meu despacho n.º 52/2008, de 10 de Setembro de 2008, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e considerando imposição da Lei n.º 65/2007, de 12/11, relativa à organização dos serviços municipais de protecção civil, nomeei, nos termos do artigo 13.º e seguintes da Lei n.º 65/2007, o Licenciado — Rui Pedro Ribeiro Valente, no cargo de Comandante Operacional Municipal, fixando-lhe o vencimento equivalente ao de Chefe de Divisão e iniciando funções em 01 de Outubro de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
300791908

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 24822/2008

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 19-05-2008 do Sr. Vereador da Área dos Recursos Humanos, no uso da delegação de competências, constante do Despacho n.º 474/P/2007, de 20-08-2007 e publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23-08-2007, foi aplicada a pena de demissão à cantoneira de limpeza Sandra Sofia Semedo Almeida.

2 de Outubro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 24823/2008

Effectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 26 de Setembro de 2008. Na sequência deste e em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso externo de ingresso tendo em vista a contratação por tempo indeterminado de 1 Auxiliar Administrativo, do grupo de

pessoal Auxiliar, para exercer funções no Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho.

1 — Requisitos gerais para admissão a concurso — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2 — Requisitos especiais de admissão: Possuir a escolaridade obrigatória (em função da idade do candidato), de acordo com o artigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea c), do D. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d) e) e f) do ponto 1, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128 (427,02€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional: O descrito no Despacho n.º 4/88, alínea j), publicado no *Diário da República*, n.º 80, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989, nomeadamente assegura o contacto entre os serviços; efectua a recepção e entrega de expediente e encomendas; levanta e deposita dinheiro ou valores; presta informações verbais ou telefónicas; assegura a vigilância de instalações e acompanha os visitantes aos locais pretendidos; quando for caso disso procede à venda de senhas para utilização das instalações; providencia pelas condições de asseio, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento.

6 — O concurso é válido para o posto de trabalho colocado a concurso e extingue-se com o preenchimento do mesmo.

7 — O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente: Nuno Miguel Pereira da Silva, Técnico Superior de 1.ª Classe;

Vogais efectivos: Raimundo de Sousa dos Santos, Encarregado de Parques Desportivos e Recreativos, que substituirá o Presidente nas suas

faltas e impedimentos e Luís Miguel de Sousa Lopes, Encarregado de Parques Desportivos e Recreativos.

Vogais suplentes: Vítor José Azambuja Pina, Encarregado de Brigada de Serviços e Limpezas e Maria Judite Brito dos Santos, Assistente Administrativa Especialista.

8 — Métodos de selecção: Prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório de per si, e entrevista profissional de selecção.

9 — A prova prática de conhecimentos de carácter eliminatório, classificada de 0 a 20 valores, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das suas funções e incide sobre as tarefas previstas no conteúdo funcional descrito no ponto 5.

10 — A entrevista profissional de selecção será expressa de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Conhecimentos na área das tarefas a desempenhar e motivação para função — Aferidos pela demonstração do interesse em resolver correctamente as suas tarefas, e pela capacidade de integração e envolvimento na equipa de trabalho. — 5 valores

Iniciativa e sentido de responsabilidade — Aferidos pela capacidade em resolver ou encontrar soluções para problemas novos e para ponderar, julgar e agir em função da avaliação e assunção das consequências dos seus actos e decisões. — 6 valores

Capacidade de interacção com os outros — Aferida pela capacidade de relacionamento com diversos grupos etários e profissionais (crianças/ utilizadores dos espaços desportivos, colegas de trabalho) — 5 valores

Capacidade de realização de tarefas em equipa — Aferida pela facilidade em cooperar e colaborar por iniciativa própria ou/e quando solicitada, com os outros colegas, na realização de diversas tarefas — 4 valores

11 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times PPC) + EPS}{3}$$

em que:

CF = Classificação final

PPC = Prova prática de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de selecção

12 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, o respectivo sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

13 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova prática de conhecimentos ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — De acordo com o artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — Os candidatos com deficiência devem nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 2 do mesmo diploma, os candidatos devem ainda mencionar no requerimento de admissão, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 1 do referido diploma, de forma a permitir que o seu processo de selecção se adequa, nas suas diferentes vertentes às suas capacidades de comunicação/expressão.

18 — A relação jurídica de emprego público constitui-se por contrato de trabalho nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (cf. artigo 117.º, n.ºs 2, alínea b), 6, 7, alínea a) e 8, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas).

19 — O contrato de trabalho por tempo indeterminado inicia-se com o decurso de um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar.

O período experimental é de 90 dias nos termos do artigo 107.º alínea a) do Código do Trabalho, aplicável por remissão do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O período experimental é considerado concluído com sucesso desde que o trabalhador obtenha avaliação não inferior a 12 valores.

20 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal, contactos telefónicos e e-mail);

b) Habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

d) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

21 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

22 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

23 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem o certificado de habilitações literárias exigidas no ponto 1 alínea c) deste aviso, e no caso de habilitação académica obtida no estrangeiro, documento da equiparação legalmente reconhecida;

b) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), d) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

c) Não possuam as habilitações literárias exigidas.

24 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

25 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de 10 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e demais legislação, se aplicável.

26 — As listas de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, já citado, serão afixadas na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

27 — As listas de classificação final serão notificadas aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo Decreto-Lei n.º 204/98.

28 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300794216

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 24824/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, se torna público que a Assembleia Municipal de Mogadouro, em sua sessão ordinária de 02 de Setembro de 2008,